

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1749/2012

Cria Cargos Comissionados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras – RJ.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras-RJ, Lei Municipal nº 905/2005, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, referente Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 009/2011/CID/RO-MPRJ-nº 2011.00061818, item 1.4-passa a ter acrescida em seu quadro de Cargos Comissionados o seguinte: 03 (três) Cargos Comissionados de Assessor Administrativo-símbolo CCAD- com vencimento básico de R\$ 5.912,48 (cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), 06 (seis) Cargos Comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP-com vencimento básico de R\$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais), 06 (seis) Cargos Comissionados de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP-com vencimento básico de R\$ 2.111,60 (dois mil cento e onze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1750/2012

Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.615/11, que criou a Gratificação de Incorporação, com natureza de vantagem pessoal, aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 1.615/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada Gratificação de Incorporação, com natureza de vantagem pessoal, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos abaixo especificados:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contudo somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2012

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1751/2012

Reestrutura a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos ao art. 4º, da Lei nº 1.480/2010, os incisos IX e X, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º [...]

IX - Departamento de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Tributos - DECADI;

X - Divisão de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Tributos - DICADI.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMFAZ:

I - 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Fiscalização Tributária, simbologia FGDF1, no valor de R\$ 1.931,61 (um mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos);

II - 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária, simbologia FG2, no valor de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1752/2012

Altera o art. 1º, da Lei nº 1.089, de 15 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.089, de 15 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores municipais estão autorizados a conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitados na categoria exigida para o veículo a ser conduzido, bem como possuam autorização, por escrito, do Secretário Municipal da Gerência da Frota de Veículos Oficiais - SEMGEF".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0657/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na

ANEXO DO DECRETO Nº 0657/2012

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	72.600,00	
FRC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		246.200,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00		12.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	60.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	12.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	45.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	45.000,00	
05.01 - 13.392.0077.2.792			
FRC - Auxílio Qualificação	3.3.90.48.00 - 0.1.00	23.600,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

importância de R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).'

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 646/2012.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0658/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.131.000,00 (cinco milhões cento e trinta e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0659/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.713.000,00 (um milhão e setecentos e treze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

TOTAL	258.200,00	258.200,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras